

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS  
EDITAL 001/2020**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA  
PROVA OBJETIVA**

**SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO**

**CARGOS: Advogado do CREAS e Procurador Municipal II**

Justificativa para a **RETIFICAÇÃO da anulação das questões 23 e 24**: Após análise detida, vê-se que houve erro material na divulgação do gabarito oficial. Com efeito, o programa de Direito Constitucional para ambos os cargos, Advogado do CREAS e Procurador Municipal autorizam explicitamente a cobrança das questões equivocadamente anuladas.

**QUESTÃO 22 - ANULADA**

JUSTIFICATIVA: A Súmula Vinculante 25, sobre depositário infiel, torna ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito, publicado no DJe nº238/2009, p. 1, em 22 de dezembro de 2009. Assim, a alternativa “A - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel”, assim como a alternativa “B” indicada pelo gabarito, está INCORRETA. Prezando pela lisura do certame, visto a presença de duas alternativas que atendem ao solicitado pelo enunciado, fica anulada a questão.

**QUESTÃO 30 - ANULADA**

JUSTIFICATIVA: Por conter mais de uma alternativa correta, fica anulada a questão.

**SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO**

**CARGOS: Analista de Administração, Analista de Sistemas, Arquiteto, Contador, Controlador Interno, Educador Físico e Engenheiro Civil**

**QUESTÃO 22 - ANULADA**

JUSTIFICATIVA: A Súmula Vinculante 25, sobre depositário infiel, torna ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito, publicado no DJe nº238/2009, p. 1, em 22 de dezembro de 2009. Assim, a alternativa “A - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel”, assim como a alternativa “B” indicada pelo gabarito, está INCORRETA. Prezando pela lisura do certame, visto a presença de duas alternativas que atendem ao solicitado pelo enunciado, fica anulada a questão.

**QUESTÃO 23 - ANULADA**

JUSTIFICATIVA: Por extrapolar o conteúdo previsto no Edital do concurso, fica anulada a questão.

**QUESTÃO 24 - ANULADA**

JUSTIFICATIVA: Por extrapolar o conteúdo previsto no Edital do concurso, fica anulada a questão.

**QUESTÃO 30 - ANULADA**

JUSTIFICATIVA: Por conter mais de uma alternativa correta, fica anulada a questão.

## **CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL II**

### **QUESTÕES 23 e 24**

**CANDIDATO:** Rhuan Carlos Caieiro

**RECURSOS: INDEFERIDOS**

**JUSTIFICATIVA:** O Edital **autorizou a elaboração de questões para além do Artigo 41 da Constituição da República.** No que tange ao cargo de Procurador Municipal o edital tratou exhaustivamente dos pontos exigidos nas questões. O Edital é lido e interpretado em sua inteireza e o mesmo se dá com a prova em si. O que lhe empresta legitimidade é a segurança jurídica refletida no fato de que o conteúdo observa o programa espelhado no edital. O objetivo da prova é examinar o conhecimento do candidato conforme o edital. Não rendem, desta forma, qualquer justificativa para anulação.